

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA AS FÁBRICAS DE CULTURA

1. OBJETO

O presente tem por objeto a prestação do serviço de jardinagem na área total do terreno das Fábricas de Cultura, Capão Redondo, Diadema, Vila Nova Cachoeirinha, Brasilândia, Jaçanã e Osasco:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Serviço de Jardinagem deverá ser realizado conforme informado abaixo:

2.1.1. Execução de 5 serviços de jardinagem em todas as Fábricas de Cultura, a ser realizado mediante cronograma estipulado pelas unidades, em toda área útil do terreno, incluindo cortes de grama e mato, poda das espécies, recolhimento e destinação adequada do resíduo (através de ensacamento ou caçamba) em todas as execuções;

2.1.2. Execução de 5 serviços de jardinagem na Fábrica de Cultura de Jaçanã, a ser realizado mediante cronograma estipulado pela unidade na área total do **Talude**, incluindo roçagem e corte de grama, poda das espécies, limpeza das escadas de escoamento e valetas de coleta, com remoção total dos resíduos (através de ensacamento ou caçamba), é de extrema importância a visita técnica para o dimensionamento da caçamba, que poderá ser maior que as comuns.

OBS: Considerando a necessidade de uso de equipamentos de segurança, tanto para utilização do maquinário, como para descida do terreno do talude durante a execução dos serviços, com fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.3. Cronograma da prestação de serviço, a combinar com as unidades

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de realização de serviço de jardinagem para as Fábricas de Cultura, com atendimento a toda área verde útil dos terrenos.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

F. C. Brasilândia: Avenida General Penha Brasil, 2508 – Brasilândia, São Paulo – SP (Perímetro: aproximadamente área verde de 3.300 m²)

F. C. Capão Redondo: Rua Algard, 82 Conj. Habitacional Jd. São Bento – São Paulo – SP

F. C. Diadema: Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto, 135 - Centro - Diadema – SP (Perímetro: aproximadamente área verde de 2.568 m²)

F. C. Jaçanã: Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138 – Conj. Habitacional Jova Rural – São Paulo – SP (Perímetro: aproximadamente área verde de 3456 m²)

F. C. Vila Nova Cachoeirinha: Rua Franklin do Amaral, 1575 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP (Perímetro: aproximadamente área verde de 1000 m²)

F. C. Osasco: Rua Santa rita, s/n – Rochdale - Osasco – SP (Perímetro: aproximadamente área verde de 400m²).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Implantar os serviços a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada;

5.2. Disponibilizar mão de obra especializada, respeitada a legislação trabalhista.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;

5.4. Prestar o serviço contratado de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo mão de obra especializada, eficiência e qualidade no trabalho efetuado;

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

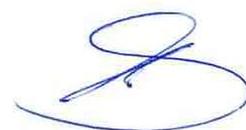
5.7. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.8. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

5.9. Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do presente instrumento, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para

POIESIS

Rua Líbero Badaró, nº377, 6º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo, SP
Tel: (11) 4096-9900 | www.poiesis.org.br



com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;

5.10. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante.

5.12. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

5.13. Executar os serviços de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.14. Disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação e necessários ao exercício de suas funções, tais como: luvas, uniformes entre outros, compatíveis com o nível de risco e/ou insalubridade, com o fim de se evitar a ocorrência de acidentes;

5.15. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início da execução dos mesmos;

6.5. Proceder ao pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, na periodicidade e prazo ajustados;

7. PAGAMENTO

POIESIS

Rua Líbero Badaró, nº377, 6º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo, SP
Tel: (11) 4096-9900 | www.poiesis.org.br



7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Para participação do processo, a proponente deverá realizar visita técnica no local onde os serviços serão executados, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, espaço para execução dos serviços, armazenagem de equipamentos e materiais, horários de acesso e qualquer outro aspecto que possa merecer uma especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços.

8.2 A visita técnica deverá ser agendada com os gerentes das Fábrica de Cultura com a antecedência mínima de dois (2) dias, levando em consideração o prazo de entrega da proposta comercial em PDF e o encerramento do processo no Site da Poiesis (OTK WEB).

Gerente FC Capão Redondo

Izabela Machado Alves de Lima
izabelamachado@fabricasdecultura.org.br

Gerente FC Diadema

Diego Ferreira da Silva
diegoferreira@fabricasdecultura.org.br

Gerente FC Brasilândia (Núcleo Taipas)

Sheila Anastácio Falcão
sheilafalcao@fabricasdecultura.org.br

Gerente FC Jaçanã (Núcleo Luz)

Kelly Cristine
kellycristine@fabricasdecultura.org.br

Gerente FC V. N. Cachoeirinha (Folia)

Rubens Morais
rubensmorais@fabricasdecultura.org.br

Gerente FC Osasco

Nair Dias dos Santos Souza
nairsouza@fabricasdecultura.org.br

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo do contrato será até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POIESIS

Rua Líbero Badaró, nº377, 6º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo, SP
Tel: (11) 4096-9900 | www.poiesis.org.br



10.1 Menor valor global

11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A descrição das atividades da empresa deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência;

11.2. Toda documentação informada no item 13 deste termo de referência;

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues, via upload, em formato PDF, no link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login>,

12.2. Proposta comercial, que deverá conter orçamento detalhado elaborado pela PROPONENTE;

12.3. Para esclarecimentos sobre o acesso aos links, as PROPONENTES deverão contatar o Departamento de Compras da POIESIS no endereço eletrônico compras@poiesis.org.br.

13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Cópia do Contrato Social e última Alteração do Contrato Social;

10.2. RG e CPF do (s) sócio (s), com poderes de administração da empresa, ou de procurador devidamente habilitado, que firmará (ão) o Contrato;

10.3. Cartão do CNPJ (CNAE de acordo com a atividade proposta);

10.4. Comprovante de endereço da empresa (luz, telefone ou banco);

10.5. Comprovante da conta bancária em nome da empresa;

10.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

10.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

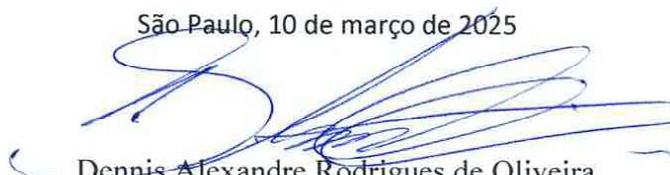
10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.



São Paulo, 10 de março de 2025



Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira
Superintendente de Fábricas de Cultura